



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 593, de 22 de junho de 1994.

Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente, 01 (um) profissional farmacêutico pelo prazo de 90 (noventa) dias.

*ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 1994, 01 (um) profissional farmacêutico.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de julho de 1994.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos vinte e dois (22) dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e quatro (1994).*

*Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.*

Registre-se e Publique-se:

Blumergues
Paulo Sérgio Torres Lopes
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

23 / 06 / 94

E.T.